



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 361/67, de 30 de setembro de 1967.**

Aprova aplicação de capital em investimentos no Município.

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a despender, nos exercícios de 1968 a 1970, as importâncias: NCr\$156.672,00; NCr\$138.328,00 e NCr\$155.000,00 no total de NCr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos), em investimentos a que se refere o Decreto Executivo nº 791, de 30 de setembro de 1967, na forma estabelecida pelo parágrafo 4º do artigo 65, da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 23, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Plano Plurianual de Investimentos.

**Art. 3º.** Não atingidos os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente.

**Art. 4º.** Os orçamentos para os exercícios de 1968 a 1970, consignarão, obrigatoriamente, dotações próprias correspondentes aos encargos resultantes da execução desta lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 30 de setembro de 1967.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Claudio Miranda de Carvalho".

Claudio Miranda de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Luiz José da Silva

**Secretário**